



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO N°052/14-CD-FUTSAL-ACEMA

Denunciado: Equipe Associação Cultural e Esportiva Maravilha

Enquadramento: Art. 214 do CBJD

Data: 01.09.2014

Horário: 19h

Relator: Fabiano Pinheiro Guimarães

DECISÃO:

Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para aplicar a pena perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória na modalidade (três pontos), e, em razão do §1º não serão computados os pontos obtidos pelo denunciado na partida. Além disso aplica a pena de multa de R\$ 50,00, fulcro no Art. 214 do CBJD, para a Associação Cultural e Esportiva de Maravilha.

Encerrada a sessão às 19h35

R.P.I.

Florianópolis, 01 de setembro de 2014.

Rafael Areão da Silva Franzoni
PRESIDENTE DA CD FUTSAL